



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER sobre o Projeto de Lei Ordinária Nº 244/2021, de autoria do Vereador Doduel Varela que “institui o Programa "Tempo de Despertar””.

RELATÓRIO

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária de Nº 244/2021 de autoria do Vereador Doduel Varela. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 121-E do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Cida Pedrosa.

O projeto de lei foi apresentado em reunião plenária, em regime ordinário de tramitação e encaminhado às Comissões desta Casa.

É o que importa relatar.

ANÁLISE

O Projeto de Lei Ordinária de Nº 244/2021 de autoria do Vereador Doduel Varela “institui o Programa "Tempo de Despertar", que visa criar grupos de reflexão para agressores de mulheres O Programa é uma tentativa de intervenção para ressocialização e conscientização de homens perpetradores de violência sexista de modo a levar a prevenção da violência contra a mulher e evitar a reincidência dos casos de violência. Projetos do mesmo gênero são





COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER executados em todo o país, em estados como São Paulo e até mesmo em Pernambuco, pelas Varas de Violência Doméstica e Familiar de alguns municípios como Caruaru, Camaragibe, Igarassu e Olinda.

Em 2020 a Lei Nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha, sofreu uma alteração e passou a incorporar programas de reeducação, recuperação e acompanhamento psicossocial do agressor entre medidas que podem ser aplicadas pelo juiz, corroborando com a importância desse tipo de ação no combate da violência contra a mulher.

Compreendemos que a ressocialização e conscientização são ferramentas fundamentais no combate e prevenção da violência contra a mulher, além de medidas puramente punitivistas. A educação para a igualdade de gênero e enfrentamento da violência compõe um papel fundamental na mudança de estereótipos de gênero e masculinidade construídos socialmente ao longo de séculos.

Como forma de aprimorar a redação do texto legal, propomos emenda modificativa que visa

Quanto à emenda supressiva proposta pelos vereadores Ivan Moraes e Dani Portela, que visa suprimir o parágrafo único do artigo 3º do PLO 244/2021, entendemos que seu objetivo é ampliar o grupo alvo do programa e desse modo atingir mais pessoas, deste modo, consideramos ser de importante valor.

DO VOTO

Desta feita, votamos pela **APROVAÇÃO do PLO 244/2021, bem como da EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 de autoria dos Vereadores Dani Portela e Ivan Moraes** nos termos acima expostos.

É o parecer.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO






COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Do exposto, opina a **Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária n° 244/2021 bem como da EMENDA SUPRESSIVA N° 01, conforme as razões do parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 14 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
CPF: ***.844.284-87 DATA: 21/12/2021 14:56
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: d1899a93-05b9-4764-bc49-8c592d2d6306
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Cida Pedrosa
Presidenta (Relatora)

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
ANA LUCIA DO REGO FERREIRA
CPF: ***.060.004-68 DATA: 08/02/2022 12:10
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 69b3614e-fae0-42c0-8150-0fce46e4a7a3
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Professora Ana Lúcia
Vice-Presidenta

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
DANIELLE GONDIM PORTELA
CPF: ***.158.364-90 DATA: 14/02/2022 18:41
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 689423de-f99c-4bc8-9705-be5b71d7f6b5
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Dani Portela
Membra Efetivo

Andreza Romero
Suplente

Michele Collins
Suplente

